



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Portaria n° 01 / 2023/GAB/NLLC

Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Lassance.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, alínea D do Art. 103 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 1º de abril de 2023, os processos licitatórios e de contratação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lassance será regulada exclusivamente pela Lei 14.133/21, portarias, decretos e instruções normativas municipais.

Parágrafo Único Os procedimentos iniciados até o dia 31 de março de 2023 serão normatizados pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, se for o caso.

Art.2º O processo de implementação da Lei 14.133/21 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes dos setores requisitantes, setor de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.

§1º Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do órgão.

§2º A equipe de transição será presidida por representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta portaria.

Art.3º Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, as portarias, os decretos e as instruções normativas regulamentadoras da Lei 14.133/21 serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.

Art. 4º A regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pela Administração Pública municipal.

Art.5º Caberá à equipe de transição:

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gabinete@lassance.mg.gov.br juridico@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



- a) Analisar e deliberar sobre as portarias, decretos, instruções normativas e ~~minutas~~ de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico, reduzindo em ata a deliberação;
- b) Sugerir, formalmente e por escrito, procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;
- c) Orientar, através de memorandos, os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;
- d) Sugerir, formalmente e por escrito, a revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.

Art.6º Os documentos e normas aprovados pela equipe de transição serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no catálogo eletrônico do órgão, se for o caso.

Art.7º É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias, decretos e instruções normativas, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação municipal da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. É prerrogativa do setor jurídico a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21, das portarias, dos decretos, das instruções normativas ou de qualquer norma reguladora do diploma federal.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lassance, 23 de março de 2023.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito de Lassance

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: gabinete@lassance.mg.gov.br juridico@lassance.mg.gov.br